

Chamada FUNDECT n° 15/2016 – PAPOS-DINTER-MS

Cadastro de Propostas para Apoiar os Programas de Doutorado Interinstitucional (DINTER) do Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna pública a presente Chamada e convida os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* (PPG) – Doutorado Interinstitucional (DINTER) – vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem propostas de apoio financeiro, em observância a Emenda Constitucional n° 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual n° 11.261, de 16 de junho de 2003, e as disposições desta Chamada.

1. OBJETIVO

1.1. Esta Chamada tem por objetivo aumentar a competitividade dos Programas de Pós-Graduação do Estado de Mato Grosso do Sul com apoio financeiro para melhorar a qualificação dos pesquisadores vinculados, permitindo mobilidade acadêmica, interação técnico-científica por meio de formação de redes de cooperação e participação em eventos científicos de relevância e impacto na área.

OBJETO

Concessão de apoio financeiro para proporcionar melhores condições na formação de recursos humanos, na produção e no aprofundamento dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado interinstitucional.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT (<i>Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT</i>), no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	14/06/2016
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT.	De 14/06 a 18/07/2016
Divulgação do resultado das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 28/07/2016
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 17/08/2016

Entrega do Termo de Outorga e data prevista para contratação do projeto.	A partir de 01/09/2016
--------------------------------------------------------------------------	---------------------------

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a ser executado pela Fundect para despesas de custeio, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Os recursos serão desembolsados em até três parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

3.3. O valor máximo por projeto deverá ser de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

3.4. O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que haja justificativa aprovada pela Diretoria-Executiva da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser instituição de ensino superior federal ou estadual, de direito público ou privada; e
- c) ter curso de Doutorado DINTER aprovado ou proposta em fase de análise, conforme as normas e exigências estabelecidas na Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES – DAV.

4.2. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) residir ou atuar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ter título de doutor;
- d) ser servidor efetivo de instituição executora;
- e) ser coordenador de curso reconhecido pela CAPES com nota igual ou superior a três, vinculado à instituição executora. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal do coordenador nas atividades de pós-graduação; e
- f) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.

5.2. Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq).

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Plano de Trabalho com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

- Identificação da Instituição de Ensino Superior e do Curso de Pós-Graduação DINTER aprovado
- Contexto do curso
- Área de concentração
- Linhas de pesquisa do curso
- Parcerias institucionais
- Metodologia do processo de seleção dos professores/estudantes
- Total de estudantes selecionados/matriculados com nome, título dos projetos e previsão de defesa, se estiver em funcionamento
- Quadro de Pesquisadores Orientadores
 - Nome
 - Titulação
 - Área de Conhecimento

5.3.2. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove que o coordenador está vinculado a instituição de ensino; a instituição tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da proposta ([Anexo 02](#));

5.3.3. Documentos pessoais do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos escaneados/digitalizados: (1) RG e CPF (2) comprovante de título do coordenador (certificado de doutorado ou ata de defesa da tese) e (3) comprovante de endereço/residência.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A Fundect não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financiáveis:

- a) Material de consumo nacional e/ou importado.
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores e gestores da equipe de execução e da instituição a fim de proteger as propriedades intelectuais.
- c) Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores e gestores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. As diárias internacionais antes de serem utilizadas deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.
- d) Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- e) Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da Fundect: Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e Doutorado (GD), conforme Tabela de Bolsas aprovada pelo Conselho Superior da Fundect.
- f) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
 - f.1) Hospedagem nacional para os pesquisadores e gestores da equipe. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo profissional em um mesmo período da viagem.
 - f.2) Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; e

7.2. Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral.
- b) Aquisição e/ou manutenção de veículos.
- c) Aquisição e/ou manutenção de equipamentos e material permanente.
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade

de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect.

- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras.
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- g) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos.
- h) Aquisição de livros e materiais bibliográficos.
- i) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

7.3. As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases: (I) **Análise de Enquadramento**, (II) **Análise de Relevância e Orçamento pelos Consultores ad hoc**, e (III) **Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect**.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada (itens 4 e 5) na Chamada pela equipe da Diretoria Científica da Fundect.

8.1.2. As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

8.2. Fase II - Análise de Relevância e Orçamento pelos Consultores ad hoc

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores ad hoc.

8.2.2. É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Chamada;

b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento		Conceito
A	Foco, clareza e consistência quanto as informações lançadas no SIGFundect e a relevância para o Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B	Qualidade da proposta e parcerias para formação de profissionais no Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 7,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 5,0 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

8.3. Fase III - Análise pela Diretoria-Executiva da Fundect

Caberá à Diretoria-Executiva da Fundect analisar a ata de julgamento dos consultores ad hoc elaborada pela Diretoria Científica com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, vis a vis à disponibilidade orçamentária, de forma a produzir a LISTA FINAL DAS PROPOSTAS RECOMENDADAS, considerando o orçamento disponível.

9. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. Os projetos aprovados e homologados pela Diretoria-Executiva da Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega);
- b) Anexo 01 (ver item 5.3.1);
- c) Anexo 02 (ver item 5.3.2);
- d) Comprovante de aprovação do curso de Doutorado DINTER emitido pela CAPES;
- e) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

9.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

9.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de formulário específico encaminhado Diretoria Executiva da Fundect, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

10.2. Os recursos e os pedidos de revisão poderão ser elaborados aos cuidados do Diretor Presidente da Fundação em documento Word, entregues devidamente assinados pelo candidato em envelope lacrado conforme segue abaixo na sede da FUNDECT:

RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMADA FUNDECT n° 15/2016 – PAPOS-DINTER-MS

Ao Diretor Presidente da FUNDECT Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

10.3. Os recursos serão recebidos no protocolo da FUNDECT no horário de expediente da Fundação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a quinta feira e na sexta- feira será das 07:30 às 13:30 horas.

10.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos ou com assinatura digitalizada.

10.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico da Fundect. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de recursos e/ou recurso.

10.7. A diretoria executiva divulgará o resultado dos recursos na área restrita de cada candidato e no site da Fundect.

10.8. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

10.9. A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1. As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos

e obrigações entre as partes (Fundect, pesquisador/coordenador e instituição interveniente).

11.2. As propostas somente serão contratadas após a comprovação de aprovação do curso de Doutorado DINTER emitido pela CAPES.

11.3. A existência de alguma inadimplência do coordenador, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

11.4. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **FUNDECT** nas ações desenvolvidas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- b) Apresentação dos resultados das empresas incubadas e graduadas e o cumprimento das metas.
- c) Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

13.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

13.3. A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

14.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

14.3. As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

14.4. Não haverá substituição do coordenador de projeto aprovado.

14.5. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.

14.6. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2^a a 5^a feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6^a feira de 07:30 a 13:30 horas.

14.7. Não serão aceitas documentações incompletas.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SigFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SigFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS.

Campo Grande (MS), 14 de junho de 2016.

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente da Fundect